

RESOLUÇÃO N° 42/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012.

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada;

Considerando o Plano de Pactuação da SESA-ES/GEVS/Vigilância Sanitária 2019-2020;

Considerando a CI/SESA/GEVS/NEVS/CHEFIA/Nº85/2019 emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, que solicitou reconsideração da pactuação da atividade econômica CNAE 8640-2/05, devendo o MUNICIPIO oficializar a solicitação ao Setor;

Considerando as reuniões de Câmara Técnica de 07 de junho e CIR de 12 de junho de 2019 que deliberaram sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reconsideração feita pela Vigilância Sanitária Estadual da CNAE 8640-2/05, no que tange as Atividades de **MEDICINA NUCLEAR**, que voltará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de Junho de 2019.



SIGRID STURHR

Coordenadora da CIR METROPOLITANA